

REDE NACIONAL DE FUSÃO

Orlando J. A. Gonçalves Filho
Coordenador-Geral de C&T Nucleares
Comissão Nacional de Energia Nuclear

Nova Portaria MCTI

I Seminário sobre Fusão Nuclear - 12 de Agosto de 2021

Da necessidade de uma nova Portaria

I - Portaria MCT nº 870, de 21.11.2006

- **Art. 5º.** A Rede Nacional de Fusão terá a duração de **seis anos**, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ter sua duração renovada por mais **quatro anos**, por decisão do Ministro da Ciência e Tecnologia.
- **Vigente até 20.11.2012**

II - Projetos Encomendas FINEP (atividades de P&D)

- nº 01.07.0121.00 – 04 Maio **2007** a 04 Agosto 2010 – R\$ 997.500,00
- nº 01.11.0092.00 – 31 Março 2011 a 31 Março **2013** – R\$ 1.992.347,00
- **Encerrados em 2013**

Dificuldades Encontradas (Oportunidade para Melhorias)

I. Comitê Supervisor e Avaliação (Funcionamento)

- Formação do Comitê Superior por altos dirigentes de órgãos e agências de fomento, praticamente inviabilizou a realização das reuniões anuais previstas na Portaria MCT 870/2006 para avaliação da alocação de recursos e da execução dos projetos.
- As avaliações bianuais da RNF, previstas na Portaria, não foram realizadas.

Dificuldades Encontradas – Oportunidade para Melhorias

Portaria MCT 537, de 26.08.2007 – Designação dos membros do CS

- I. Ministro de Estado de C&T – presidente;
- II. Presidente da CNEN;
- III. Presidente do CNPq;
- IV. 1 representante convidado dos demais órgãos de fomento
- V. 2 pesquisadores de renome na área científica ou tecnológica.

Dificuldades Encontradas – Oportunidade para melhorias

Portaria MCT 537, de 26.08.2007 – Designação dos membros do CS

- I. Ministro de Estado de C&T – presidente;
- II. Presidente da CNEN;
- III. Presidente do CNPq;
- IV. 1 representante convidado dos demais órgãos de fomento;
- V. 2 pesquisadores de renome na área científica ou tecnológica.

Portaria MCTI ..., de ... de ...2021 – Designação dos membros do CS

- I. Representante** do Ministro de Estado de C&T – presidente;
- II. Representante** do Presidente da CNEN;
- III. Representante** do Presidente do CNPq;
- IV. 1 representante dos demais órgãos de fomento;
- V. 2 representantes da comunidade científica.

ESTRUTURAL ORGANIZACIONAL

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Comitê Supervisor
(Presidido **p/representante** do Ministro;
representantes Presidentes CNEN e CNPq, e
dos outros órgãos de fomento, e
2 pesquisadores da comunidade científica)

Comissão Nacional de Energia Nuclear
(**Representante do Presidente** coordena a Rede)

Comitê Técnico-Científico
(6 membros nomeados pelo Ministro por indicação da Comunidade de Fusão)

Instituição ou
Laboratório (*)

Instituição ou
Laboratório (*)

Instituição ou
Laboratório (*)

(*) Participação tem de ser aprovada pelo Comitê Técnico-Científico, os projetos de P&D têm de ser executados dentro da RNF.

Dificuldades Encontradas (Oportunidade para Melhorias)

II. Execução Orçamentária

- Regras da FINEP para liberação de recursos muitas vezes dificultaram utilização pelas instituições executoras.

Dificuldades Encontradas – Oportunidade para Melhorias

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (liberação de recursos pela FINEP)

- A CNEN, como órgão de coordenação central da RNF, com o apoio do MCTI, como órgão presidente do Comitê Supervisor da RNF, poderá fazer gestões junto à direção da FINEP para agilizar o procedimento de liberação dos recursos, sempre que necessário.

FINANCIAMENTO (alterações propostas)

- Aporte dos recursos – Ampliação das fontes de recursos

Dificuldades Encontradas – Oportunidade para Melhorias

Portaria MCT 870, de 26.11.2006 (Financiamento)

- Art. 4º. A Rede Nacional de Fusão será formada por pesquisadores de instituições associadas As instituições associadas deverão firmar **Acordo de Cooperação com a RNF** a fim de garantir apoio e objetivar o desenvolvimento científico e tecnológico da área de fusão nuclear.
- Art. 6º A Rede Nacional de Fusão será financiada por meio de verbas captadas junto aos **órgãos de fomento federais e estaduais**. O MCT lançará, anualmente, na medida das disponibilidades orçamentárias, editais de chamada de projetos sob supervisão do Comitê Técnico-Científico da Rede Nacional de Fusão.

Dificuldades Encontradas – Oportunidade para Melhorias

Portaria MCTI ..., de ... de ... 2021 (Financiamento)

- Art. 3º. § 2º. As instituições de origem destes pesquisadores deverão firmar **acordo de cooperação com a CNEN** para que estejam aptas a receber fomento por intermédio da RNF para o desenvolvimento de projetos de pesquisa previamente aprovados.
- Art. 8º. A RNF será financiada por meio de verbas provenientes de órgãos governamentais, de agências de fomento federais e estaduais e também captadas junto a **empresas públicas e privadas** interessadas na área de fusão nuclear e em aplicações tecnológicas correlatas.

Dificuldades Encontradas (Oportunidade para Melhorias)

III. Colaborações Internacionais

- Falta de recursos e de mecanismos para facilitar transferência temporária de equipamentos com instituições estrangeiras dificultou as colaborações externas.

Dificuldades Encontradas – Oportunidade para Melhorias

Falta de recursos

- A possibilidade de **financiamento via empresas públicas e privadas**, no âmbito da Lei nº 10.973/2004 (**Lei da Inovação**), da Lei nº 11.196/05 (capítulo III, artigos 17 a 26; **Lei do Bem**) e da Lei 13.243/16 (**Marco Legal de C,T&I**) e seu decreto regulamentador nº 9.283/18, deverá contribuir para o aumento de recursos para a execução das pesquisa e projetos aprovados pelo CTC da RNF.
- A aprovação da proposta do Programa Nacional de Fusão Nuclear pelo MCTI também deverá contribuir para um maior aporte de recursos governamentais.

Mecanismos de transferência temporária de equipamentos

- A CNEN, como órgão de coordenação central da RNF poderá buscar apoio junto à Coordenação-Geral de Tecnologias Estratégicas da Diretoria de Tecnologias Aplicadas da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação do MCTI.

Dificuldades Encontradas (Oportunidade para Melhorias)

Art. 9º. DA DURAÇÃO

- A RNF terá a **duração de seis anos**, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ter sua **duração renovada por períodos sucessivos de três anos**, por decisão do MCTI, baseada em parecer conclusivo, elaborado um ano antes de cada renovação, por uma comissão independente composta por especialistas na área nuclear e designada pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Obrigado por sua atenção

seminario-fusao-nuclear@cnen.gov.br